

Ofício N° 85 G/SG/AFEPA/SASC/PARL

Brasília, em 09 de novembro de 2020.

Senhora Primeira-Secretária,

Em resposta ao Ofício 1<sup>a</sup>Sec/RI/E nº 1493/2020, pelo qual Vossa Excelência encaminhou o Requerimento de Informação nº 1161/2020, de autoria da Deputada Sâmia Bomfim (PSOL/SP), que "solicita ao Ministro de Estado das Relações Exteriores, Sr. Ernesto Araújo, informações sobre o pedido de missão do Grupo de Trabalho de Desaparecimentos Forçados da ONU e temas relacionados à Memória, Verdade e Justiça", presto, a seguir, os esclarecimentos cabíveis.

#### PERGUNTA 1

"Quando o governo brasileiro responderá à solicitação do Grupo de Trabalho de Desaparecimentos Forçados da Organização das Nações Unidas (ONU) para uma missão oficial ao país? Este Ministério pretende colaborar com a realização desta missão e prover os documentos e informações por ela solicitados?"

#### RESPOSTA À PERGUNTA 1

2. O governo brasileiro mantém convite permanente para visitas de

A Sua Excelência a Senhora  
Deputada Soraya Santos  
Primeira-Secretária da Mesa Diretora da Câmara dos Deputados

Fls. 2 do Ofício Nº 85 G/SG/AFEPA/SASC/PARL

detentores de mandato de procedimentos especiais do Conselho de Direitos Humanos das Nações Unidas. O agendamento das visitas se dá conforme a disponibilidade dos visitantes e dos representantes dos órgãos do governo brasileiro. Durante as visitas, o governo brasileiro se empenha em fornecer informações pertinentes e promover diálogo entre os detentores de mandato de procedimentos especiais e os órgãos estatais competentes.

## PERGUNTA 2

"Solicita-se lista exaustiva de todas as solicitações de missões de organismos internacionais e suas relatorias e grupos de trabalho ao Brasil, constando a data em que foram recebidas, quando e em que termos foram ou serão respondidas, assim como os respectivos responsáveis dentro deste e outros ministérios para encaminhamento dos respectivos pedidos. Solicitam-se cópias de todos os cronogramas e programas das missões já realizadas ou previstas, assim como as notas técnicas, pareceres, memorandos, atas de reuniões, e-mails, despachos e qualquer outro documento relacionado às solicitações deste tipo. Em caso de eventual classificação restritiva a algum destes documentos, solicita-se o envio da cópia do TCI correspondente".

## RESPOSTA À PERGUNTA 2

3. As informações requeridas, incluindo aquelas sobre visitas passadas de

detentores de mandatos de procedimentos especiais ao Brasil e sobre solicitações de novas visitas, são públicas e se encontram na página do Escritório da Alta Comissária para Direitos Humanos das Nações Unidas: (<https://spinternet.ohchr.org/ViewCountryVisits.aspx?visitType=all&lang=em>).

### PERGUNTA 3

"Este Ministério reconhece que em 1964 houve um golpe militar que instalou uma ditadura que perdurou entre 1964 e 1985? Como este Ministério responde à preocupação da ONU em relação às 'renovadas observações públicas feitas por membros do governo ao mais alto nível, negando a existência de uma ditadura militar no Brasil entre 1964 e 1985, ou avaliando positivamente os eventos ocorridos durante este período, bem como com alegações de interferência no trabalho dos mecanismos de justiça transicional existentes'?"

### RESPOSTA À PERGUNTA 3

4. As garantias previstas na Constituição Federal e nos diversos tratados de direitos humanos quanto às liberdades de pensamento e expressão e o direito de opinião estendem-se, por óbvio, aos ocupantes dos mais altos cargos da República. A opinião que qualquer brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil tenha sobre determinado episódio da história brasileira é livre e deve ser respeitada, aí incluídas as opiniões de autoridades.

5. A Lei 9.140/1995 criou a Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos (CEMDP), cujos membros serão escolhidos livremente pelo Presidente da República, conforme seu artigo 5º:

- "Art. 5º A Comissão Especial será composta por sete membros, de livre escolha e designação do Presidente da República, que indicará, dentre eles, quem irá presidi-la, com voto de qualidade."

6. O governo brasileiro considera, portanto, descabidas as alegações de interferência em mecanismos de justiça transicional.

#### PERGUNTA 4

"Que providências estão sendo tomadas para o pleno cumprimento da sentença do caso Gomes Lund vs. Brasil na Corte interamericana de Direitos Humanos? Solicitam-se as descrições de todas as ações empreendidas e/ou planejadas, com os respectivos responsáveis discriminados, assim como as cópias de todas notas técnicas, pareceres, memorandos, atas de reuniões, e-mails, despachos e qualquer outro documento relacionado a este esforço. Em caso de eventual classificação restritiva a algum destes documentos, solicita-se o envio da cópia do TCI correspondente."

#### RESPOSTA À PERGUNTA 4

7. A realização de ações para cumprimento de recomendações e decisões dos órgãos do Sistema Interamericano de Direitos Humanos é competência do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH), nos termos do artigo 3º do Decreto nº 10.174, de 13 de dezembro de 2019.

#### PERGUNTA 5

"Este Ministério tem ciência de que uma denúncia sobre o encontro do presidente da República com o tenente-coronel Sebastião Curió Rodrigues de Moura e as homenagens prestadas pelo governo a ele foi recebida pela Corte Interamericana de Direitos Humanos como *amicus curiae* no caso Gomes Lund vs. Brasil? Este Ministério avalia que o Brasil incorreu em violação da sentença da Corte neste caso ao homenagear um dos principais responsáveis pelas violações perpetradas pelo Estado brasileiro no contexto da repressão à Guerrilha do Araguaia? Em caso negativo, justificar."

#### RESPOSTA À PERGUNTA 5

8. Em maio de 2020, este Ministério recebeu nota da Secretaria da Corte Interamericana de Direitos Humanos com informação de que o documento mencionado fora aceito como "*amicus curiae*" pelo tribunal. O Ministério das

Relações Exteriores deu conhecimento do fato aos órgãos competentes.

#### PERGUNTA 6

"Este Ministério concorda com o conteúdo da carta enviada pelo Brasil, Argentina, Chile, Colômbia e Paraguai à Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) questionando o funcionamento do Sistema Interamericano de Direitos Humanos e pedindo maior autonomia dos Estados neste tema? Como este Ministério avalia a decisão do Secretário Geral da OEA de vetar a nomeação do Sr. Paulo Abrão como Secretário Executivo da CIDH a despeito da decisão unânime da Comissão de renovar seu mandato? O Brasil apoiou esta ingerência indevida da OEA sobre a autonomia da CIDH?"

#### RESPOSTA À PERGUNTA 6

9. O Brasil compõe grupo de países afins que assinaram, em 2019, declaração conjunta endereçada à Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) e manteve, no mesmo ano, produtivo ciclo de diálogo com aquele órgão, com vistas a buscar, de forma conjunta, soluções e aprimoramentos para o funcionamento da Comissão. O Brasil respeita a autonomia da Organização dos Estados Americanos (OEA) e dos órgãos que a compõem e, portanto, não exerceu qualquer tipo de ingerência quanto à decisão do Secretário-Geral da OEA sobre nomeação para o cargo de Secretário Executivo da CIDH.

## PERGUNTA 7

"Em que estágio se encontram os documentos a serem entregues para a Revisão Periódica Universal (RPU)? Solicitam-se cópias de todos os documentos, minutas, relatórios, notas técnicas, pareceres, memorandos, atas de reuniões, e-mails, despachos e qualquer outro documento relacionados à RPU produzido no âmbito deste Ministério. Em caso de eventual classificação restritiva a algum destes documentos, solicita-se o envio da cópia do TCI correspondente."

## RESPOSTA À PERGUNTA 7

10. A elaboração de relatórios ao mecanismo de Revisão Periódica Universal (RPU) é competência do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH), nos termos do artigo 4º do Decreto nº 10.174, de 13 de dezembro de 2019.

11. Em dezembro de 2019, o governo brasileiro enviou, pela primeira vez, ao Escritório da Alta Comissária das Nações Unidas para os Direitos Humanos (EACDH) relatório de meio período referente às recomendações acolhidas no contexto do terceiro ciclo do RPU (maio/2017). O Brasil tem cumprido tempestivamente seus compromissos relativos à apresentação de relatórios aos órgãos internacionais de direitos humanos. Em abril de 2020, o Brasil apresentou ao

Fls. 8 do Ofício Nº 85 G/SG/AFEPA/SASC/PARL

EACDH versão atualizada do documento básico comum ("core document") do país aos comitês de tratados de direitos humanos. Ademais, o governo brasileiro remeteu ao EACDH relatórios de cumprimento dos seguintes instrumentos internacionais: Convenção Internacional para a Proteção de Todas as Pessoas contra o Desaparecimento Forçado (junho/2019); Protocolo Facultativo à Convenção sobre os Direitos da Criança referente à Venda de Crianças, à Prostituição Infantil e à Pornografia Infantil (abril/2020); Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (junho/2020); Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos (junho/2020); Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial (julho/2020); e Convenção contra a Tortura e outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes (agosto/2020).

#### PERGUNTA 8

"O governo brasileiro possui políticas públicas de memória e verdade em linha com o previsto pelo relatório da Comissão Nacional da Verdade e com as obrigações e compromissos do Brasil a nível internacional? Em caso negativo, por que? Em caso afirmativo, solicita-se a descrição de todas políticas empreendidas e/ou planejadas, assim como cópias de todas notas técnicas, pareceres, memorandos, atas de reuniões, emails, despachos e qualquer outro documento relacionado a este tema. Em caso de eventual classificação restritiva a algum destes documentos, solicita-se o envio da cópia do TCI correspondente."

RESPOSTA À PERGUNTA 8

12. O Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH) é o órgão competente da administração pública federal para temas relativos a memória e verdade, nos termos do artigo 26 do Decreto nº 10.174, de 13 de dezembro de 2019.

Atenciosamente,

  
Ernesto Araújo  
Ministro de Estado das Relações Exteriores